



**PORTARIA N.º 33/2017.**

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

I – Designar novos membros para compor o G.E.L., Grupo Executivo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.017, ficando assim constituído:

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Presidente

ALDINAR RAMOS DIAS

Membro

RUDINEY SALAPATA

Secretário

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2.017.



**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO NO MURAL**  
Em 06/01/17  
Retirado em \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Artigo 5º.** A delegação da competência de Ordenador de Despesas ao **Secretário Municipal do Meio Ambiente** com autorização para autorizar despesa, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União relacionados aos assuntos do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** e da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

**Artigo 6º.** A delegação da competência de Ordenador de Despesas ao **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação** com autorização para autorizar despesa, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União relacionados aos assuntos do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** e da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**.

**Artigo 7º.** A delegação da competência de Ordenador de Despesas ao **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** com autorização para autorizar despesa, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União relacionados aos assuntos do **Fundo Municipal de Esporte e Lazer** e da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**Artigo 8º.** A delegação de competência de Ordenador de Despesa ao **Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Assessor Geral de Controle Interno**, para autorizar despesa, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União relacionados aos assuntos da sua pasta.

**Artigo 9º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.  
**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 09 dias do mês janeiro de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**  
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:  
Andreia Aparecida de Freitas  
Código Identificador:25B5D883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** DESIGNAR os servidores Cynthia Mirella Alves Macêdo, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Adão Ramos de Ataíde,

ocupante do cargo efetivo de Motorista e Jônatas Rogério Alves, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Recebimento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto nº 159/2017.

**Art.2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 03 de Janeiro de 2017.

**YMARÁ LÚCIA ZANIN PALCHETTI**  
Secretária Municipal de Saúde Designada

Publicado por:  
Andreia Aparecida de Freitas  
Código Identificador:440A1F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2017.**

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I – Designar novos membros para compor o G.E.L., Grupo Executivo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, ficando assim constituído:

RAPHAEL PEREIRA LIMA Presidente

ALDINAR RAMOS DIAS Membro

RUDINEY SALAPATA Secretário

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2017.

**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raphael Pereira Lima  
Código Identificador:B74C396F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 02/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração do decreto 03/2006 e dá outras providências;*

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 49 inciso IV da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

Art.1º—Fica alterado o artigo 7º, parágrafo primeiro do decreto 03/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º .....

Parágrafo Primeiro -Poderá atuar como pregoeiro, o Servidor devidamente nomeado no quadro de servidores do município de Paranhos e que tenha, realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS., aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2017.

**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal